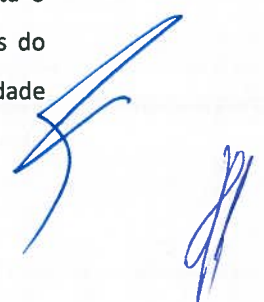


W

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA E
A IKEA CENTRES PORTUGAL, S.A.

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- c) A Escola Superior de Saúde, integrada no Instituto Politécnico de Beja, encontra-se vocacionada para a formação inicial e contínua na área da saúde, pretendendo participar, também, mediante atividades de investigação próprias e cooperativas, no constante enriquecimento das condições teóricas e práticas da ação educativa;
- d) A IKEA Centres Portugal, S.A., por seu lado, é uma sociedade que se dedica, entre outras atividades, ao desenvolvimento e administração de conjuntos comerciais, tendo construído e desenvolvido um complexo comercial num lote de terreno em Almancil, Loulé, no qual se integra o Centro Comercial "Mar Shopping Algarve", do qual a IKEA Centres Portugal, S.A. é proprietária (o "Centro Comercial");
- e) A IKEA Centres Portugal, S.A. procura continuamente a otimização e harmonização do funcionamento do Centro Comercial, bem como a melhoria da qualidade da receção e do tratamento de todos clientes daquele;
- f) Existe reconhecido interesse mútuo no estreitamento da relação entre as organizações acima identificadas, com vista à definição de um modelo de cooperação que permita o desenvolvimento de estudos sobre as atuais infraestruturas, serviços e equipamentos do Centro Comercial e a implementação de medidas de inclusão de pessoas com mobilidade



reduzida (e com outra causa de incapacidade física ou mental), tudo nos termos e com os fins ora protocolados;

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2018, celebram o presente Protocolo:

1. **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por "**IPBeja**", representado, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do IPBeja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro, pelo seu Presidente, Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade

E

2. **IKEA CENTRES PORTUGAL, S.A.**, com sede no Centro Comercial "Mar Shopping", Avenida Dr. Óscar Lopes, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, adiante designada por "**IKEA**", pessoa coletiva com o número 507161025, com o capital social de €50.000,00, representada por Vasco Nunes dos Santos e Herman Gewert, na qualidade de Procuradores,

O IPBeja e a IKEA são conjuntamente designados por "**Partes**" e individualmente também designados por "**Parte**"

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E FIM

Constitui objeto do presente protocolo criar e titular um sistema de colaboração entre o Curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional, ministrado na Escola Superior de Saúde do IPBeja e a IKEA, o qual conta com a participação de docentes e estudantes do Curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional do IPBeja (o "**Projeto**").

1. Constitui fim do presente protocolo a implementação do referido sistema de colaboração, por forma a permitir a melhoria da experiência no Centro Comercial de pessoas portadoras de incapacidades (física, mental e/ou motora), para o tornar num centro comercial inclusivo. Para esse efeito, são fixadas na cláusula seguinte as competências de cada Parte no presente protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPETÊNCIAS

1. **Compete ao IPBeja (designadamente ao seu Curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional):**
 - a) Avaliar as necessidades do Centro Comercial, com base nas respetivas plantas e através da realização de visitas;
 - b) Prestar serviços de consultoria para tornar o Centro Comercial (tanto as áreas comuns como as lojas) inclusivo ao nível das acessibilidades, mais incluindo os espaços de lazer daquele, interiores e/ou exteriores, devendo entregando à IKEA um estudo contendo (i) sugestões de materiais e equipamentos específicos, de adaptação e de modificação do ambiente do Centro Comercial; e (ii) disponibilização aos Lojistas de soluções que possam tornar as respetivas lojas espaços inclusivos; e (iii) prestação de serviços ao nível da formação e da sensibilização dos lojistas e funcionários do espaço comercial;
 - c) Divulgar a toda a comunidade académica do IPBeja e comunidade envolvente, as atividades desenvolvidas pelo Curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional no âmbito da saúde e inclusão social;
 - d) Promover a realização de reuniões com os responsáveis do projeto, de forma a monitorizar as mudanças implementadas e eventual necessidade de adaptação, caso se justifique;
 - e) Abster-se de realização de atividades compreendidas no presente protocolo junto de outras entidades que sejam proprietárias ou exploradoras de centros comerciais.
2. **Compete à IKEA:**
 - a) Divulgar a toda a comunidade envolvente a parceria estabelecida com o Curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional do IPBeja;
 - b) Assegurar o pagamento das deslocações dos estudantes e dos docentes durante a fase de implementação do Projeto;
 - c) Acompanhar os docentes e os estudantes no desenvolvimento das suas atividades, em contexto de visitas ao Centro Comercial;

- d) Possibilitar a realização de momentos de formação e sensibilização para os lojistas e funcionários, não só antes da inauguração mas também ao longo do ano;
- e) Permitir a utilização das instalações do Centro Comercial e do centro comercial de que a IKEA é também proprietária, sito em Matosinhos, denominado "MAR Shopping Matosinhos", no quadro do cumprimento das normas vigentes e das regras de segurança e sanidade, para promover e divulgar o Curso de Licenciatura em Terapia Ocupacional através da realização de diversas atividades;
- f) Unilateralmente, implementar as propostas apresentadas pelo IPBeja, conforme sejam aprovadas pela IKEA, nos tempos e condições que entender convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA

PROJETOS COMUNS

O IPBeja e o Grupo IKEA Centres Portugal, SA. comprometem-se a promover e dar continuidade a projetos comuns de estudo, investigação e atualização.

CLÁUSULA QUARTA

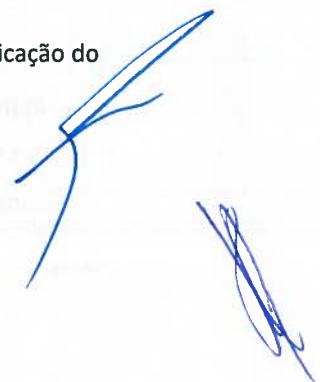
PRAZO

- 1- O presente protocolo é válido pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia efetuada por qualquer das Partes, comunicada por escrito com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo inicial ou das subseqüentes renovações.
- 2- O respetivo texto poderá ser modificado ou atualizado, através de negociações diretas de que resulte um acordo entre as Partes.
- 3 - Em caso de denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas até ao seu termo, sem que da cessação do mesmo possa resultar prejuízo para as iniciativas conjuntas ou qualquer compromisso individual em curso, que deste modo devem sempre conduir-se.

CLÁUSULA QUINTA

DÚVIDAS E OMISSÕES

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre as Partes signatárias.



Handwritten mark

CLÁUSULA SEXTA

SIGILO

As Partes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

CLÁUSULA OITAVA

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

É da responsabilidade de ambas as Partes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

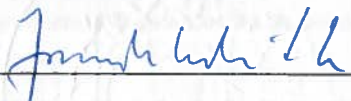
CLÁUSULA NONA

REVISÃO

- 1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das Partes, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as Partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

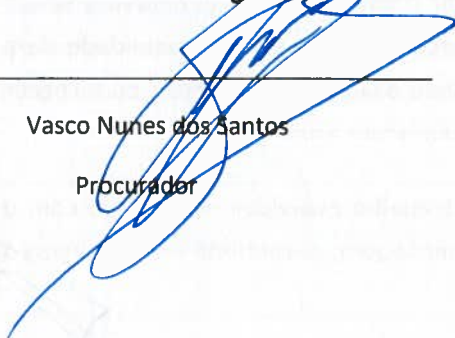
O Instituto Politécnico de Beja



Prof. João Paulo de Almeida Lança Trindade

Presidente

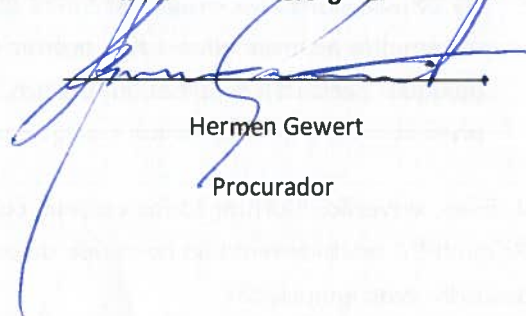
IKEA Centres Portugal S.A.



Vasco Nunes dos Santos

Procurador

IKEA Centres Portugal S.A.



Hermen Gewert

Procurador

W

ANEXO 1
ÉTICA EMPRESARIAL DO GRUPO IKEA
(IKEA GROUP BUSINESS ETHICS)

O presente anexo faz parte integrante do protocolo estabelecido com a IKEA Centres Portugal, S.A..

No Grupo IKEA, somos guiados e inspirados pela nossa visão "de criar uma vida quotidiana melhor para muitas pessoas", pela nossa perspetiva de negócio e pelos nossos valores. Juntos, estes valores descrevem e promovem uma visão de longo prazo relativamente à realização de bons negócios, ajudando a criar um elevado grau de confiança e construindo relacionamentos sólidos e sustentáveis.

Colocamos expectativas elevadas sobre nós próprios de forma a realizar o nosso negócio de uma forma honesta, aberta e ética. Essas expectativas são igualmente compartilhadas pelos nossos clientes, parceiros comerciais e sociedade em geral. A corrupção é contraditória com o objetivo de realizar bons negócios, prejudicando a confiança dos nossos colaboradores, fornecedores, clientes e outras partes interessadas no Grupo IKEA e na marca IKEA. Além disso, a corrupção compromete o Estado de Direito, distorce os mercados e afasta muitas pessoas da sua justa quota- parte de recursos.

Assim, não podemos aceitar qualquer forma de corrupção. Por "corrupção" entende-se o uso indevido de funções oficiais para obtenção de vantagens indevidas não oficiais e pessoais ou vantagens para terceiros. É igualmente conferida tolerância zero em relação à fraude e suborno, tal como benefícios, favores e omissões que são considerados ilegais, antiéticos ou uma quebra de confiança.

- Nenhuma pessoa, colega de trabalho ou parceiro comercial, que atue em nome do Grupo IKEA ou com quem o Grupo IKEA tenha uma relação (incluindo fornecedores, vendedores e contratados) pode, direta ou indiretamente, solicitar, oferecer, pagar, aceitar ou receber subornos ou cometer outras práticas de corrupção.
- O Grupo IKEA não permite qualquer forma de facilitação de pagamento.
- Os colaboradores do Grupo IKEA não podem pedir presentes ou hospitalidade, sendo fortemente aconselhados a não aceitar e/ou fornecer presentes ou hospitalidade de/a qualquer parceiro comercial ou terceiro. Se e quando o Grupo IKEA aceitar ou fornecer presentes será de uma forma transparente e previamente aprovada.

V. Exas. deverão informar todos os seus colegas de trabalho envolvidos no negócio com o Grupo IKEA relativamente ao conteúdo da presente mensagem, garantindo o cumprimento dos princípios enunciados.





IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA



W

Ao longo da nossa futura relação, solicitamos que V. Exas., como nosso parceiro comercial, informe o Grupo IKEA, local ou centralmente, de qualquer tentativa ou pedido proveniente de qualquer colega de trabalho para obter ou oferecer benefícios inadequados.

Confiança e honestidade são pedras angulares da nossa cultura; contudo, reservamo-nos no direito de inquirir ou investigar caso haja qualquer suspeita de corrupção.